

**TERMO DE CONTRATO Nº 0106.14/2022-03 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CEDRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COM A EMPRESA PN FEITOSA SANCHO - ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.**

O Município de CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração, em sua sede Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.812.241/0001-84, neste ato representado por seu ordenador de Despesas o Sr. Manoel Bezerra Filho, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa PN FEITOSA SANCHO - ME, com sede na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará à Rua Pedro Gonçalves, Nº 115 - Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 23.707.218/0001-86, representada pelo seu proprietário o Sr. Paulo Nailson Feitosa Sancho, inscrito no CPF/MF nº 034.868.433-97, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico Nº 0703.01/2022-03, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão do tipo Pregão Eletrônico Nº 0703.01/2022-03, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com a Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024/19.

#### **CLÁUSULA SEUNDA – DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE**, conforme edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.**

3.1 – O valor do presente contrato é de **R\$ 21.925,55 (Vinte e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para o LOTE ÚNICO**, a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Municipal do domicílio do Licitante e pelo INSS, pela Caixa Econômica Federal (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

3.3 - O pagamento será feito na proporção da aquisição, segundo as ordens de compras expedidas pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub-item, através de crédito na conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta das seguintes:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Administração	0205.04.122.0002.2.015
Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.	

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

##### 6.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

6.2.2 - Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

6.2.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

6.2.4 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

6.2.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

##### 6.3 – A CONTRATADA obriga-se a:

PAULO NAILSON  
FEITOSA  
SANCHO:0348684  
3397

Assinado de forma digital  
por PAULO NAILSON  
FEITOSA  
SANCHO:03486843397  
Dados: 2022.06.01 16:04:20  
-03'00'



6.3.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 0703.01/2022-03, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.3.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições ficam vinculadas ao edital do presente certame;

6.3.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.3.4 - Os produtos serão entregues no Almoxarifado das Secretarias, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de compras ou fornecimento.

6.3.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

6.3.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.3.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.3.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

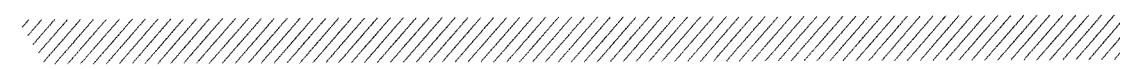
**6.3.9 – Demais obrigações quanto DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**6.3.9.1- Quanto à entrega:**

6.3.9.1.1 - O PRAZO de entrega dos produtos é de prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra.

6.3.9.1.2 - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelas Secretarias.

6.3.9.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e



recebimento do objeto da contratação, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**6.3.9.2– Quanto ao recebimento:**

6.3.9.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria;

6.3.9.2.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.3.9.2.4 - A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a entidade participante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

6.3.9.2.5 - Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1 – Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penas:

7.1.1 – Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CEDRO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de CEDRO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

PAULO NAILSON  
FEITOSA  
SANCHO:0348684  
3397

Assinado de forma digital  
por PAULO NAILSON  
FEITOSA  
SANCHO:03486843397  
Dados: 2022.06.01 16:04:54  
-03'00'

Rua Coronel Luís Felipe, nº 299 - Bairro Centro, Cedro-CE - CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84  
Telefone: (88) 3564-0375 | Site: www.cedro.ce.gov.br



II – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

III – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

IV – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

PAULO NAILSON  
FEITOSA  
SANCHO:0348684  
3397

Assinado de forma digital  
por PAULO NAILSON  
FEITOSA  
SANCHO:03486843397  
Dados: 2022.06.01 16:05:09  
-03'00'





10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo ordenador de despesa de cada secretaria através de ato, a quem compete:

I — Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II — Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III — Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.

12.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada nos mesmos meios de divulgação oficial, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

14.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.



14.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

14.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cedro para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Cedro-CE, 01 de junho de 2022.

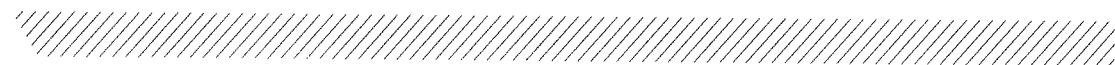
  
Manoel Bezerra Filho  
Secretaria de Administração  
Contratante

PAULO NAILSON FEITOSA Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397  
SANCHO:03486843397 Dados: 2022.06.01 16:05:43 -03'00'  
**Paulo Nailson Feitosa Sancho**  
PN FEITOSA SANCHO – ME  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



ANEXO ÚNICO  
CONTRATO Nº 0106.14/2022-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ácido muriático, acondicionado em embalagem resistente com tampa plástica, contendo 1 Litro, caixa com 12 unidades.	CX	3	39,85	119,55
2	Água sanitária, à base de cloro. Frasco com 1 litro. A embalagem deverá conter os dados de acordo com legislação vigente. Caixa com 12 unidades	CX	100	21,10	2.110,00
3	Álcool etílico gel 70% bactericida de uso doméstico. Caixa com 12 unidades de 500 ml.	CX	50	70,00	3.500,00
4	Álcool líquido, álcool etílico hidratado 92,8%, de 1 litro.	UND	30	7,60	228,00
7	Balde plástico, de alta resistência, com capacidade mínima de 12 litros, alça anatômica.	UND	15	7,00	105,00
8	Balde plástico, de alta resistência, com capacidade mínima de 20 litros, alça anatômica.	UND	15	14,11	211,65
11	Cera líquida pavimentável para todos os tipos de pisos e superfícies que requerem brilho e proteção, embalagem de 750 ml.	UND	50	3,61	180,50
14	Corda de cera de seda trançada de 8mm na cor verde.	MT	50	1,95	97,50
16	Desinfetante para uso doméstico líquido; fragrância pinho, eucalipto e laranja; pronto para uso com ação germicida/bactericida. Composição: tensoativos cationicos, tensoativos não iônico, preservante, sequestrantes corantes, fragrância e veículo. Embalagem plástica resistente, com tampa tipo rosca. Indústria Brasileira. Produto notificado no município da saúde. Contendo 5 litros.	UND	30	9,00	270,00
17	Desinfetante, aspecto físico líquido. Composição aromática: várias fragrâncias. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	40	2,65	106,00
18	Desodorizador ambiental, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	UND	80	9,89	791,20
19	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aroma variado, caixa com 24 frascos de 500ml.	CX	40	31,00	1.240,00
21	Dispensador de copos de água com 1 tubo. Tubo fabricado em plástico poliestireno de alto impacto e base fabricada em polipropileno. Tam. Aprox. Do tubo: 70cm altura com 8,5cm diâmetro.	UND	6	42,31	253,86



22	Dispensador suporte porta papel toalha interfolhado, confeccionado em polipropileno de alta resistência, com visor frontal para indicar o nível do produto e facilitar a reposição, com capacidade para uso com papeis 500folhas com 2 dobras (23cm x 23cm) ou 250 folhas com 3 dobras (23cm x 27cm).	UND	10	43,10	431,00
23	Dispenser para sabonete líquido e álcool gel sem reservatório tam. Aprox. 25x11x10, cor branca.	UND	10	49,99	499,90
25	Dispenser suporte plástico para copo de água PoUp com botão, libera um copo por vez, que acaba o desperdício, para copos de 150ml, 180ml e 200ml com capacidade de copos. Tam. aprox. 65cm (altura) x 20cm (largura) x 15cm comprimento.	UND	4	36,33	145,32
26	Dispenser suporte plástico para copo de café PoUp com botão, libera um copo por vez, que acaba o desperdício, com capacidade 100 copos de 50ml. Tam. Aprox. 50cm (altura) x 5cm (diâmetro).	UND	2	26,63	53,26
28	Esponja de lã de aço, fardo com 14 pacotes, contendo 08 unidades em cada pacote.	PCT	2	13,21	26,42
29	Esponja de louça dupla face, formato retangular. Caixa com 60unidades.	CX	2	27,46	54,92
30	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte.	UND	50	1,40	70,00
31	Fósforo, confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta. Abrasiva, medindo aproximadamente seis cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, ré embalada em pacotes. Com 10 caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	MAÇO	5	2,70	13,50
32	Galocha bota Branca Borracha PVC, cano médio proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tipo impermeável. Nos tamanhos 34 a 42.	UND	4	50,12	200,48
34	Guardanapo de papel Branco, medindo aproximadamente 22x22cm, com boa capacidade de absorção, sem furos. Embalado em pacotes com 50 unidades	PCT	20	0,75	15,00
35	Inseticida Tipo Spray Extermina Qualquer tipo de inseto, não contendo. Com embalagem não inferior a 400 ml. Embalagem contendo identificação do Produto, marca do fabricante, data de Fabricação e prazo de validade. Indicado para controle de mosquitos (inclui-se da Dengue), moscas, baratas, formigas e Aranhas, a base de	UND	15	11,76	176,40

	água. O produto deverá ter registro no ministério da saúde				
37	Limpador multiuso instantâneo em embalagem de 500 ml caixa com 24 unidades.	CX	30	70,58	2.117,40
38	Lixeira com pedal em polipropileno, na cor branca, capacidade 50 l.	UND	6	122,82	736,92
40	Lixeira de Plástico telada 12lts	UND	15	4,66	69,90
41	Lustra moveis emulsão aquosa cremosa, perfumada para aplicações em moveis e superfícies lisas, aromas diversos. Caixa com 12 unidades de 200 ml	CX	5	55,58	277,90
42	Luva para Limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. <b>Tamanho Grande.</b> Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	PAR	5	3,77	18,85
43	Luva para Limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. <b>Tamanho Médio.</b> Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	PAR	10	3,60	36,00
44	Luva para Limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. <b>Tamanho pequeno.</b> Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	PAR	10	4,02	40,20
46	Pano de copa, para <b>cozinha</b> , resistente, com 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm.	UND	20	2,12	42,40
47	Pano multiuso para limpeza de pia em algodão, embalagem com 05 unidades, tamanho <b>33x50cm.</b>	PCT	20	4,13	82,60
48	Pano multiuso para limpeza de piso em algodão, embalagem com 03 unidades, tamanho 67x 39 cm.	PCT	30	7,15	214,50
49	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, na cor branca (100% branca), neutro. Fardo com 16x4rolos.	FD	20	5,83	116,60
50	Papel toalha com duas dobras interfolhadas, fabricado com matéria prima selecionada, 100% fibras de celulose virgem, tonalidade branco, medidas aprox. 20cm x 23cm gramatura: 20g, aplicação utilizadas em dispenser de papel toalha para secar as mãos. Fardo com 1000 folhas.	Fardo	100	8,36	836,00
52	PEDRA SANITÁRIA (35 G.) Detalhada: pedra sanitária a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante.	UND	300	1,23	369,00
55	Polidor de alumínio, embalagem plástica de 500 ml, caixa 24 unidades.	CX	24	24,04	576,96
56	Pulverizador / Borrifador de álcool, fabricado em plástico transparente, com capacidade para 350ml	UND	15	5,93	88,95
57	Refil (para dispenser) de sabonete líquido antisséptico com 800ml, fragrâncias variadas.	UND	100	8,00	800,00

58	Rodo com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 30 cm, com borracha dupla.	UND	20	3,90	78,00
59	Rodo com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 40 cm, com borracha dupla.	UND	30	4,25	127,50
61	Rodo com cabo de madeira plastificado com rosca, suporte plástico medindo 60 cm, com borracha dupla.	UND	20	7,41	148,20
62	Sabão em barra de 1 kg. Caixa com 10 unidades.	CX	1	54,11	54,11
63	Sabão em pó, caixa com 24 pacotes de 500g.	CX	6	39,00	234,00
65	Sabonete líquido antibacteriano, hidratante, produto indicado para limpeza das mãos, levemente perolado, fragrâncias variadas.	UND	5	6,50	32,50
68	Saco Plástico lixo, capacidade 50 litros, cor preta. Pacote com 10 unidades.	PCT	100	2,20	220,00
70	Saco Plástico lixo, polipropileno, 30litros, cor preta, pacote com 10 unidades.	PCT	200	1,78	356,00
71	Saco plástico lixo, tamanho 100 litros com 100 unidades.	PCT	100	22,50	2.250,00
76	Soda Cáustica com concentração 96% a 99% é utilizada na limpeza de caixas de gordura, esgotos, canos, ralos, sanitários e para desentupimentos, dissolvendo gorduras, sujeiras e sólidos de origem orgânica, frasco com 1kg.	UND	30	25,31	759,30
79	Vassoura com cerdas macias flexíveis e suaves, tam. Aprox. 31cm x 12cm x 7cm, com cabo levemente inclinado, encapado e rosca plástica, tam. Aprox. 1,20m	UND	40	5,00	200,00
81	Vassoura piaçava, com cabo em madeira plastificado 120 cm.	UND	10	5,43	54,30
82	Vassoura sanitária com cerdas de nylon, com cabo plástico, com suporte.	UND	20	4,40	88,00

Cedro-CE, 01 de junho de 2022.

PAULO NAILSON FEITOSA Assinado de forma digital por PAULO NAILSON FEITOSA SANCHO:03486843397  
SANCHO:03486843397 Dados: 2022.06.01 16:06:47 -03'00'

Paulo Nailson Feitosa Sancho  
**PN FEITOSA SANCHO – ME**  
Contratada

  
Manoel Bezerra Filho  
Secretaria de Administração  
Contratante